



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ (PL)**

1404/2021
INDICAÇÃO Nº _____ / 2021

**“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DO CONJUNTO HABITACIONAL ARACAPÉ
PRÓ-MORADIA, NO BAIRRO ARACAPÉ,
EM FORTALEZA – CE.”**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A *Vereadora* abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno da *Câmara Municipal de Fortaleza*, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao *Exmo. Sr. Prefeito Municipal* a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Ana Aracapé (PL)
Vereadora de Fortaleza

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

07 OUT 2021

13.10 h Nº de Fls
Marcelo
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ (PL)**

1404/2021

INDICAÇÃO Nº _____ / 2021

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021

**“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DO CONJUNTO HABITACIONAL ARACAPÉ
PRÓ-MORADIA, NO BAIRRO ARACAPÉ,
EM FORTALEZA – CE.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a regularização fundiária dos imóveis localizados no **Conjunto Habitacional Aracapé Pró-Moradia**, no bairro Aracapé, em Fortaleza – CE, a fim de garantir as funções sociais da propriedade urbana e direito à moradia digna a população da Cidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta **Lei** correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta **Lei** no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 7 DE OUTUBRO DE 2021.

**Ana Aracapé (PL)
Vereadora de Fortaleza**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ (PL)**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo promover a regularização fundiária dos imóveis localizados no **Conjunto Habitacional Aracapé Pró-Moradia**, no bairro Aracapé, em Fortaleza – CE, a regularização surge como alternativa para contribuir com o desenvolvimento da comunidade a partir da titulação de propriedades. A regularização fundiária garante as funções sociais da propriedade urbana e o direito à moradia digna a população da Cidade. O **Pró-Moradia** financia estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta, para oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com baixo rendimento familiar mensal.

A **regularização fundiária** proporciona dignidade humana, segurança jurídica, justiça e responsabilidade, é um processo que inclui medidas urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar áreas com ocupações irregulares ao contexto legal das cidades.

Prioritariamente, o presente Projeto, objetiva legalizar a permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas para fins de moradia e, acessoriamente, promover melhorias no ambiente urbano e na qualidade de vida do assentamento, bem como incentiva o pleno exercício da cidadania pela comunidade, sujeito do Projeto.

Desde forma, pelas razões apresentadas, solicito o apoio, empenho e aprovação imediata do presente Projeto por meus pares, resultando em inegável benefício para a comunidade.



Ana Aracapé (PL)
Vereadora de Fortaleza